



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 977 DE 06 DE MARÇO DE 2017

“INSERE O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 974, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- O artigo 2º da lei Municipal nº 974, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º: O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de alimentação e transporte que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.”

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de março de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

MATHEUS MOTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Silveiras – Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de março de 2017.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA